

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**Parecer nº 002/2022.**

**"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### **I - RELATÓRIO**

A Câmara Municipal de Capistrano, receptora do **PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e do **PROJETO DE LEI Nº 014/2021, TAMBÉM DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, por decisão plenária, em Sessão Ordinária pertinente e, em conformidade com os ditames legais, provoca o **PARECER** desta Comissão, que consta das seguintes recomendações:

### **II – VOTO DO RELATOR**

#### **PRELIMINAR**

Verifico, nos termos constantes do **PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"DISPÕE SOBRE A**

**POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e do PROJETO DE LEI Nº 014/2021, TAMBÉM DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** que como objeto referem-se à matéria de apreciação deste Poder Legislativo, nos termos da legislação pertinente. portanto, conheço deste Processo para o parecer adiante.

### MÉRITO

Em comedida interpretação, nobres presidente e parlamentares, o objetivo em apreço visa a apreciação de dois importantes Projetos de Lei emanados pelo Poder Executivo para o fortalecimento das políticas públicas local do nosso Município.

Nessa esteira, quanto ao Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem-se que estabelece princípios, fixa objetivos e normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população, com fundamento nos artigos 23, incisos VI e VII; 30, incisos I e II; e 225, da Constituição Federal; na Lei nº 6938/1981 (Política de Meio Ambiente) e nas diretrizes da Lei nº 10.257/2021 (estatuto da Cidade). Portanto, no mérito, plenamente satisfatório do ponto de vista constitucional e legal.

Contudo, para melhor encaixe das diretrizes anunciadas pelo Governo Municipal, este relator acata a **emenda aditiva ao art. 29, criando um**

único parágrafo em que autoriza, em festividades religiosas, desfiles, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos os ruídos produzidos por fogos de artifício de efeito pirotécnico ou sonoro, para fins de entretenimento, desde que respeitada a distância mínima determinada aos estabelecimentos e repartições públicas e igrejas em horário de funcionamento, de autoria do ver. Manoel de Freitas Viana, da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

Ato contínuo, em referência ao **PROJETO DE LEI** que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** este também segue os parâmetros constitucionais legais, entretanto, resguardada importante emenda proposta pelo ver. Félix Sérgio Araújo, membro desta Comissão, em que objetiva alterar o **§ 2º do art. 2º, aumentando para 20 (vinte) as vagas disponibilizadas de catadores beneficiados e, no mais, que seja fornecido para cada catador o EPI (equipamento de proteção individual), instituído pela Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).**

**EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERO OS PROJETOS TECNICAMENTE CORRETO E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, consoante inserção das emendas aditivas propostas.**

---

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 06 de janeiro de 2022.

MAURICIO ALVES DE MACEDO

**Maurício Alves de Macedo**  
**Vereador Relator**

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, reunida conforme ata em anexo, depois das discussões e votos respectivos dos seus membros, opinou unanimemente, dada a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS que, respectivamente, "**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", maiormente quando atendidas as emendas propostas pelos parlamentares descritos pelo relator, conforme segue anexadas a este parecer.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 06 de janeiro de 2022.

Isaias Xavier de Aguiar

**Isaias Xavier de Aguiar**  
**Vereador Presidente**

MAURICIO ALVES DE MACEDO

**Maurício Alves de Macedo**  
**Vereador Relator**

Felix Sergio Araújo

**Felix Sergio Araújo**  
**Vereador Membro**

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10h00min., na sala das Comissões, no prédio do Poder Legislativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Finanças e Tributação, composta adiante: Presidente - Ver. Isaías Xavier de Aguiar; Relator - Ver. Maurício Alves de Macêdo e membro - Ver. Félix Sérgio Araújo. Sob a presidência do Ver. Isaías Xavier de Aguiar iniciou-se a Reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar e emitir parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e ao **PROJETO DE LEI Nº 014/2021, TAMBÉM DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Depois das discussões necessárias, primeiro opinou o relator Maurício Alves de Macêdo sobre o **PROJETO DE LEI Nº 013/2021** que, conforme consta na sua relatoria, votou, no mérito, pela constitucionalidade financeira do referido projeto, entretanto, desde que seja assentada a emenda proposta pelo ver. Manoel de Freitas Viana, da Comissão de Constituição e Justiça, e que propõe a criação de parágrafo ao art. 29, em suma, autorizando, em festividades religiosas, desfiles, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos os ruídos produzidos por fogos de artifício de efeito pirotécnico, desde que respeitada a distância mínima determinada aos estabelecimentos e repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento. o vereador Félix Sérgio Araújo, membro, seguiu o relator, coadunando com o registro consignado. Por derradeiro, o presidente, vereador Isaías Xavier de Aguiar, aplaudiu a iniciativa projetada pela Administração Municipal quanto a criação de uma política ambiental no município de Capistrano, bem como seguiu com o parecer do relator, votando pela constitucionalidade, no mérito, pela **APROVAÇÃO do**

respectivo Projeto de Lei Municipal com a alteração proposta. Ato contínuo, agora em referência ao **PROJETO DE LEI Nº 014/2021**, partindo do ver. Félix Sérgio Araújo, membro desta Comissão, este propôs alterar o **§ 2º do art. 2º, aumentando para 20 (vinte) as vagas disponibilizadas de catadores beneficiados e, no mais, que seja fornecido para cada catador o EPI (equipamento de proteção individual), instituído pela Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, o que gerou os aplausos e aprovação dos demais membros da Comissão. **Assim, repita-se, com as modificações elencadas, todos dispuseram em afirmar pela constitucionalidade das proposições e, no mérito, pela aprovação.** Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião. Eu, Francisco Warney Barros, Assessor Jurídico, lavrei a presente Ata, que segue assinada e ratificada pelos membros da Comissão Permanente de Finanças e Tributação.

Isaiás Xavier de Aguiar

**Ver. Isaiás Xavier de Aguiar**  
**Presidente – CFT**

MAURÍCIO ALVES DE MACÊDO

**Ver. Maurício Alves de Macêdo**  
**- Relator – CFT**

Félix Sérgio Araújo

**Ver. Félix Sérgio Araújo**  
**Membro - CFT**